



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.926

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, ESTIPULADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.790/2003, À EMPRESA OMS - OFICINA MECÂNICA SULAMERICANA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O prazo previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.790, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre alienação, por doação, área de terreno de propriedade do Município à empresa OMS - OFICINA MECÂNICA SULAMERICANA LTDA, ficam prorrogados em mais 03 (três) meses para início das obras de construção do prédio da empresa donatária e 2 (dois) anos, para conclusão das mesmas, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Art. 2º - As demais disposição da Lei Municipal nº 3.790, de 26 de março de 2003, ficam inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Devogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2004.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal